

EMITENTE:	DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS - DGIR
COLABORADOR:	-----
APROVADOR:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Histórico das revisões

Rev. Nº	Data	Descrição
00	08/12/2016	Emissão inicial.
01	09/12/2019	Revisão geral submetida à Diretoria Executiva por meio de votação eletrônica, concluída em 06/12/2019, e aprovada pelo Conselho de Administração em 09/12/2019, por meio da DEL/CA/070/2019.
02	04/06/2025	Revisão submetida à Diretoria Executiva na RD nº 18/25, de 12/05/2025, e aprovada pelo Conselho de Administração em 30/05/2025, por meio da DEL/CA/021/2025. Adequação de texto, inclusão do risco Socioambiental e definição da periodicidade de revisão da Política.

Sumário

1. Definições
2. Conteúdo específico
3. Referências
4. Anexos

1. Definições

- 1.1. Alta Administração** - pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla a Finep no mais alto nível (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração).
- 1.2. Apetite a Riscos** - nível de risco que a Finep está disposta a aceitar na busca e realização de sua missão e seus objetivos estratégicos.
- 1.3. Colaborador** - pessoa física que tenha vínculo celetista, estatutário ou administrativo com a Finep (empregado do quadro efetivo; membros da Diretoria Executiva e colegiados; ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos da Finep); que preste serviços, nas dependências físicas da Finep ou fora dela, mediante contrato firmado com empresa interpresa (serviços terceirizados, temporários, consultoria jurídica e outros); que atue como estagiário ou jovem aprendiz ou que atue como consultor *ad hoc* da Finep.
- 1.4. Controles internos** - conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada por todos os níveis da empresa, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão e dos objetivos estratégicos da Finep.
- 1.5. Gerenciamento de riscos** - processo conduzido por todos os níveis da empresa para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar potenciais eventos ou situações de risco, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos estratégicos da Finep.
- 1.6. Gestão Integrada de Riscos** - estrutura de gerenciamento de riscos que garanta a sustentabilidade das operações da Finep, com enfoque nas inter-relações entre os riscos e no alinhamento entre processos, estratégia, pessoas, tecnologia e conhecimentos.
- 1.7. Incerteza** - incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade de ocorrência ou

impacto de eventos futuros.

- 1.8. Proprietário de Risco** - agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco. Deve ser o gestor com alguma suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.
- 1.9. Risco de Compliance** - possibilidade de não cumprimento de legislação e/ou regulamentação externa aplicáveis ao negócio e de normas e procedimentos internos, incluindo, ação ou omissão que possa favorecer a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, nepotismo e conflito de interesses.
- 1.10. Risco de Crédito** - perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador, ou contraparte, de suas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia das contrapartes, à reestruturação de instrumentos financeiros ou aos custos de recuperação, de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.
- 1.11. Risco de Imagem** - Possibilidade de perdas decorrentes de a Finep ter seu nome desgastado junto ao mercado ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não, afetando sua credibilidade junto aos stakeholders.
- 1.12. Risco de Liquidez** - possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas e a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
- 1.13. Risco de Mercado** - perdas resultantes da flutuação das taxas de juros, dos preços de ações e da variação cambial nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.
- 1.14. Risco de segurança da informação** - risco potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ou mais ativos de informação, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo no negócio da organização.
- 1.15. Risco Estratégico** - possibilidade de impactos que prejudiquem a consecução da missão, das metas ou dos objetivos estratégicos da Finep.
- 1.16. Risco Operacional** - possibilidade de ocorrência de eventos que podem comprometer as atividades da Finep, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e a eficiência dos processos organizacionais.
- 1.17. Risco Socioambiental** - possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais.
- 1.18. Unidade Administrativa de Gestão Integrada de Riscos (UGIR)** - unidade permanente da estrutura organizacional da Finep definida em seu Regimento Interno, podendo ser diretoria, área ou departamento, que atue de forma independente e seja responsável pela operacionalização do processo de gestão integrada de riscos.

2. Conteúdo específico

- 2.1.** A Política de Gestão Integrada de Riscos tem por finalidade estabelecer os princípios, os objetivos e as diretrizes que norteiam outras políticas, normas, sistemas e processos da Finep que visam fortalecer a gestão integrada de riscos inerentes às operações da empresa, de forma a minimizar ameaças e incertezas em níveis aceitáveis pela alta administração.
- 2.2. Princípios**

- 2.2.1. Criar e proteger valores institucionais.
- 2.2.2. Ser parte integrante de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico.
- 2.2.3. Incorporar-se ao processo de tomada de decisões de forma a auxiliar na priorização e decisão das ações.
- 2.2.4. Abordar as incertezas visando gerenciar os riscos da Finep.
- 2.2.5. Ser sistemática, estruturada, oportuna, dinâmica, iterativa, transparente, inclusiva, capaz de reagir a mudanças e atender ao interesse público em busca de maior eficácia e eficiência operacional.
- 2.2.6. Estabelecer procedimentos de controles internos proporcionais ao risco, observado o apetite ao risco, a relação custo-benefício, e destinados de agregar valor à organização.
- 2.2.7. Utilizar as melhores informações disponíveis.
- 2.2.8. Respeitar o princípio da segregação de funções na execução do processo de gerenciamento de riscos.
- 2.2.9. Considerar o contexto interno e externo à Finep.
- 2.2.10. Considerar fatores humanos e culturais que possam impactar no gerenciamento dos riscos.
- 2.2.11. Contribuir para a melhoria contínua da organização.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. Incluir nas atividades da Finep os procedimentos de avaliação da relação entre probabilidade de ocorrência e de impacto dos eventos de risco, visando o estabelecimento de ações de mitigação por meio de procedimentos de controles internos proporcionais ao risco, observado o apetite ao risco, a relação custo-benefício, e a intenção de agregar valor à organização.
- 2.3.2. Assegurar que com a implantação da gestão de riscos os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis organizacionais, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a Finep, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso.
- 2.3.3. Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos organizacionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis.
- 2.3.4. Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.
- 2.3.5. Definir responsabilidades no âmbito desta política.
- 2.3.6. Assegurar que a Finep mantenha em sua estrutura uma Unidade Administrativa de Gestão Integrada de Riscos que atue de forma independente e disponha de equipe própria e específica, para a operacionalização do processo de gerenciamento de riscos.

2.4. Diretrizes

- 2.4.1. A gestão de riscos deve interagir com o planejamento estratégico, com os processos e com as políticas organizacionais na elaboração dos mapeamentos de riscos, assim como, na execução dos processos pelas instâncias organizacionais, incorporando uma cultura de gestão baseada em riscos.
- 2.4.2. Os riscos devem ser identificados, mensurados, avaliados, monitorados, reportados, controlados e mitigados de acordo com o normativo específico de gerenciamento de riscos.
- 2.4.3. Deve-se elaborar plano de ação anual e relatórios trimestrais com a finalidade de planejar as atividades e comunicar as ações concluídas.

2.4.4. A gestão dos riscos deve adotar o modelo de três linhas de defesa.

- a. Primeira linha: composta por todas as unidades organizacionais, é responsável pelos controles internos que visam manter a conformidade das atividades, reportar as deficiências identificadas e executar ações corretivas e preventivas.
- b. Segunda linha: encontram-se a Unidade Administrativa de Gestão Integrada de Riscos e o Comitê de Gestão de Riscos, que tem como finalidade assessorar e subsidiar a Diretoria Executiva nos temas relativos à Gestão Integrada de Riscos.
- c. Terceira linha: encontra-se a área responsável pela auditoria interna, que afere a adequação dos controles internos e a efetividade do gerenciamento dos riscos.

2.4.5. As três linhas de defesa devem identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar, pelo menos, os seguintes riscos: *Compliance, Imagem, Segurança da Informação, Estratégico, Crédito, Liquidez, Mercado, Operacional e Socioambiental*.

2.4.6. Deve-se elaborar normas complementares, que incluam especificação de processos, metodologia e ferramentas para apoio à gestão de riscos, além de estabelecerem limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na Política de Apetite por Riscos e com a Gestão da Continuidade de Negócios.

2.4.7. O gerenciamento de riscos deve ser integrado, sempre que possível, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos.

2.4.8. Deve-se fomentar o desenvolvimento contínuo dos colaboradores da Finep para o processo de gerenciamento de riscos de forma adequada às atribuições definidas.

2.5. Responsabilidades

2.5.1. Compete ao Conselho de Administração da Finep implementar e supervisionar de maneira sistemática o processo de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Finep a fim de desenvolver uma visão de riscos de forma consolidada.

2.5.2. Compete também ao Conselho de Administração da Finep a aprovação desta política.

2.5.3. O dirigente máximo da Finep é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da empresa e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

2.5.4. À Diretoria Executiva da Finep compete a deliberação e encaminhamento desta política ao Conselho de Administração.

2.5.5. Compete à Unidade Administrativa de Gestão Integrada de Riscos:

- a. Propor a atualização da presente política, sempre que necessário.
- b. Propor normativos derivados desta política para aprovação das instâncias cabíveis.
- c. Elaborar plano de ação anual e relatórios trimestrais com a finalidade de planejar as atividades e comunicar as ações concluídas.

2.5.6. Cada risco mapeado deverá ser avaliado pelo proprietário do risco formalmente identificado que deverá:

- a. Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a presente política e com os normativos internos derivados.
- b. Monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados.
- c. Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os

níveis da organização, que possuam alçada para adoção de providências.

- 2.5.7. A observância à Política de Gestão Integrada de Riscos e de seus normativos internos derivados é de responsabilidade de todos os colaboradores da Finep.

2.6. Atualização

- 2.6.1. A presente política deve ser objeto de revisão, em prazo não superior a quatro anos.

2.7. Divulgação

- 2.7.1. A presente política e os normativos internos derivados, assim como suas atualizações, devem ser divulgados aos colaboradores da Finep.

2.8. Conscientização

- 2.8.1. A Finep deve adotar ações permanentes de caráter preventivo e educativo para comunicação e treinamento de seus colaboradores com o objetivo de desenvolver a cultura de Gestão de Riscos.

2.9. Tratamento de omissões e exceções

- 2.9.1. Os casos omissos e as exceções deverão ser tratados pelo Conselho de Administração.

3. Referências

- 3.1.** ABNT NBR ISO 31000:2018.
- 3.2.** COSO Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission, 2017.
- 3.3.** Estatuto Social da Finep.
- 3.4.** Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016: Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.
- 3.5.** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.6.** Resolução CGPAR 48/2023 de 06/07/2023 (DOU 11/10/2023).
- 3.7.** Resolução BACEN nº 4557 de 23/02/2017.

4. Anexos

Não se aplica.